



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 21/2023

Processo nº 23110.017951/2023-71

MATRÍCULAS 2023/1 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas torna público os procedimentos que serão adotados para as matrículas dos aprovados no **Processo Seletivo Específico - Comunidades Quilombolas e Indígenas, para ingresso em 2023/1**, conforme estabelecido pelo [Edital CRA Nº 10/2023](#) e [Edital CRA Nº 11/2023](#), disponível na página: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>.

1. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS DOS APROVADOS

1.1. Os candidatos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, acessar o link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>, preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para matrícula, que devem ser consultados no Item 2 deste edital.

1.2. Os documentos para matrícula devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (.PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis.

1.3. O envio da documentação através do link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline> poderá ser confirmado através da emissão da ficha de inscrição e comprovante de envio dos documentos pelo sistema.

1.4. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

1.5. O não preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação através do link, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.

1.6. Cronograma de matrícula - ingresso em 2023/1:

DIAS: 15 a 17 de maio de 2023

HORÁRIO: Das 8:00 horas do dia 15/05/2023 às 23:59 de 17/05/2023

CURSOS:

Administração - Bacharelado / Vespertino (Quilombolas)

Agronomia - Bacharelado / Integral (Indígenas)

Direito - Bacharelado / Integral (Indígenas/Quilombolas)

Educação Física - ABI* / Integral (Quilombolas)

Enfermagem - Bacharelado / Integral (Quilombolas)

Fisioterapia - Bacharelado / Integral (Indígenas/Quilombolas)

Medicina - Bacharelado / Integral (Indígenas/Quilombolas)

Medicina Veterinária - Bacharelado / Integral (Quilombolas)

Odontologia - Bacharelado / Integral (Indígenas)

Psicologia - Bacharelado / Integral (Indígenas/Quilombolas)

1.7. **A matrícula dos aprovados em cursos com ingresso em 2023/2 será realizadas a partir do dia 2 de outubro de 2023.**

1.8. As vagas podem ser consultadas no [Edital CRA N° 10/2023](#) e [Edital CRA N° 11/2023](#).

1.9. A lista dos aprovados na chamada regular para o ingresso em 2023/1 pode ser consultada no Anexo I deste edital.

2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. Documentos para matrículas dos candidatos aprovados para ingresso em 2023/1 no [Edital CRA N° 10/2023](#) - Comunidades Quilombolas:

- a) **Ficha de Inscrição**, disponível 8:00 horas do dia 15/05/2023 às 23:59 de 17/05/2023, em <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.
- b) Cópia digitalizada da **Cédula de Identidade (RG)** atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
- c) Cópia digitalizada do **CPF**;
- d) Cópia digitalizada da **Certidão de nascimento** ou **Casamento**;
- e) Cópia digitalizada do **Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral** ([Clique aqui](#));
- f) Cópia digitalizada de **Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares**;
- g) Cópia digitalizada do **Histórico Escolar do Ensino Médio**;
- h) Cópia digitalizada do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio**.
- i) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertence;
- j) A condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação da CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO, emitida pela Fundação Cultural Palmares, declarando que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação e por mais duas testemunhas, da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário conter na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone, do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas.
- k) A Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola será analisada por Comissão designada pelo NUAAD.

2.2. Documentos para matrículas dos candidatos aprovados para ingresso em 2023/1 no [Edital CRA N° 11/2023](#) - Povos Indígenas:

- a) **Ficha de Inscrição**, disponível das 8:00 horas do dia 15/05/2023 às 23:59 de 17/05/2023, em <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.
- b) Cópia digitalizada da **Cédula de Identidade (RG)** atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
- c) Cópia digitalizada do **CPF**;
- d) Cópia digitalizada da **Certidão de nascimento** ou **casamento**;
- e) Cópia digitalizada do **Documento que comprove estar em dia com a justiça**

eleitoral ([Clique aqui](#));

f) Cópia digitalizada de **Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares**;

g) Cópia digitalizada do **Histórico Escolar do Ensino Médio**;

h) Cópia digitalizada do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio**.

i) o candidato deverá comprovar seu pertencimento étnico na condição de indígena, sendo residente em comunidade indígena (aldeia), conforme previsto na Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Decreto n. 5.054/2004 –, mediante apresentação de Declaração de Pertencimento Étnico;

j) declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe), validada por demais lideranças ou membros também dessa comunidade e homologada pela FUNAI. A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá ser emitida e assinada por 03 (três) lideranças, reconhecidas pelo povo indígena.

k) A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena será analisada por Comissão designada pela Coordenação de Diversidade e Inclusão (CODIn).

Observações:

1. Menores de 18 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral.

2. Menores de 17 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

3. O ensino médio em escola pública pode ter sido concluído em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

4. Aos candidatos que obtiverem certificação do ENEM ou do ENCCEJA, será necessário a apresentação do Certificado de Conclusão e o preenchimento e assinatura de declaração de que não tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares. A declaração será disponibilizada em anexo ao edital de matrícula.

3. DA PERDA DA VAGA

3.1. A perda da vaga ocorrerá se:

3.1.1. o(a) candidato(a) não enviar os documentos solicitados nos dias, nos horários e local estipulado para a matrícula.

3.1.2. o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio, conforme item 4.2 deste edital.

3.2. O(a) candidato(a) que não cumprir o item 3.1 poderá interpor recurso, preenchendo o formulário de recurso exclusivamente na página: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/recurso-matriculas/>

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

4.2. Em conformidade com o item 2.1 do [Edital CRA Nº 10/2023](#) e [Edital CRA Nº 11/2023](#), para efetivar a matrícula o candidato deverá atender as seguintes condições:

a) ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública (no caso das vagas não

serem preenchidas na sua totalidade, as mesmas poderão ser destinadas a alunos que não cursaram integralmente o ensino médio em escola pública);

b) manter vínculo com a sua comunidade quilombola ou indígena.

c) no momento da matrícula no curso não estejam matriculados em curso de nível superior da UFPel e de outras Universidades.

d) que não tenham concluído curso de nível superior na UFPel ou em outras universidades.

4.3. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no portal da UFPel, em <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

4.4. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

4.6. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

4.7. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.

4.8. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

4.9. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis

4.10. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPel.

4.11. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Candidatos que já ocupem vaga em instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula.

4.12. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

5. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Lista dos aprovados 2023/1

Anexo II - Autodeclaração do candidato - estudante quilombola

Anexo III - Declaração de pertencimento étnico (para estudante quilombola)

Anexo IV - Autodeclaração do candidato - estudante indígena

Anexo V - Declaração de pertencimento étnico (para estudante indígena)



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 10/05/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 10/05/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2164723** e o código CRC **8FFF8799**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

**EDITAL CRA Nº 10/2023 – QUILOMBOLAS
APROVADOS – 2023/1**

Administração - Bacharelado / Vespertino
Chaiane Ferreira Quevedo
Direito - Bacharelado / Integral
Daniela Santana Ferreira
Educação Física - ABI / Integral
Dener Kauã Matos de Almeida
Enfermagem - Bacharelado / Integral
Larissa de Moura Ferreira
Fisioterapia - Bacharelado / Integral
Kelen Leal Lessa
Medicina - Bacharelado / Integral
José Eduardo Ribeiro Duarte
Medicina Veterinária - Bacharelado / Integral
William Vagner dos Santos
Psicologia - Bacharelado / Noturno
Daniela Matos de Almeida

**EDITAL CRA Nº 11/2023 – INDÍGENAS
APROVADOS 2023/1**

Agronomia - Bacharelado / Integral
Andrei Matos Campolim
Direito - Bacharelado / Integral
Enâni Krâni Krehe Garcia
Fisioterapia - Bacharelado / Integral
Eliane Pedro Marcelino
Medicina - Bacharelado / Integral
Narcizo Cordova Cunha
Odontologia - Bacharelado / Integral
Kemilly Prifej da Silva
Psicologia - Bacharelado / Noturno
Everton Gomes Da Silva

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____, CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____(nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____(onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____(nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, CPF número _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa
Permanência do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo
indígena _____ e resido na comunidade indígena __,
localizada no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do
cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos
indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA BRASILEIRA

Eu, _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ declaro, sob as penas da lei*, que cursei integralmente e fui aprovado em todas as séries do Ensino Médio, ou equivalente, em escola(s) da rede pública brasileira.

_____, _____ de _____ de 20____.
Cidade Dia Mês Ano

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.